Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 033/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Inclui dispositivo na Lei nº 2.442, de 24 de setembro de 2001, que *Dispõe sobre a organização, composição e atribuições do Conselho Municipal de Turismo"*.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a inclusão da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Oeste do Paraná – ABRASEL Foz do Iguaçu, no rol de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR –, tendo em vista a sua aprovação pelo COMTUR, atendendo aos requisitos estabelecidos para tal finalidade.

A Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Oeste do Paraná é constituída como pessoa jurídica de direito privado, de interesse público e sem fins econômicos, que atua na representatividade de Bares, Restaurantes e alimentação fora do lar de Foz do Iguaçu e região. Estando inseridos atualmente em todo território nacional, dividida por seccionais e regionais, na qual Foz do Iguaçu está representada por uma regional, denominada Regional Oeste, abarcando oito cidades da Região.

Salienta-se que embora o Estatuto Social da ABRASEL Regional Oeste do Paraná (Foz do Iguaçu) tenha sido constituído em junho de 2023, a entidade já exerce suas atividades no Município há um período significativamente mais longo.

Dentre os objetivos da ABRASEL Oeste do Paraná, destacam-se alguns que tem correlação direta com o Conselho Municipal de Turismo e com a atividade turística de nossa cidade, a saber:

- Congregar as empresas e instituições representadas, com o objetivo de troca de experiências e informações;
- Amparar e defender os legítimos direitos e interesses das empresas e instituições representadas e representantes, especialmente todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, como órgão técnico, consultivo e deliberativo, no estudo e solução dos problemas da classe congregada e do país amparando e defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem;
- Fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade econômica do segmento representado, bem como das demais atividades que com este estejam diretas ou indiretamente relacionadas;
- Atuar no estímulo para o crescimento da indústria gastronômica, entretenimento e de viagens e turismo, aproximando seus associados efetivos e outras instituições que trabalham em prol do desenvolvimento deste segmento;
- Promover, participar e estimular a realização de congressos, cursos, exposições e conferências e de outros eventos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor;

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

- Fomentar, promover e colaborar para aprimoramento dos recursos humanos do setor, mediante ações próprias ou convênios com órgãos e estabelecimentos de ensino e outras instituições, podendo, nestes casos, ser remunerada pelos serviços prestados; e
- Colaborar com o desenvolvimento econômico e social da região Oeste, do Estado do Paraná e do País.

Ressaltamos que a atuação das empresas do setor de alimentos e bebidas é de suma importância para a atividade turística do Município, sendo que a organização dessas empresas por meio da participação associativa tende a contribuir significativamente para a geração de empregos e de renda aos munícipes, além de ampliar a atratividade gastronômica de nossa cidade, reforçando sua importância e destaque no contexto turístico.

Dentro deste contexto a inclusão da referida entidade foi aprovada na 2ª Reunião Ordinária do COMTUR, realizada em 29 de abril de 2025, conforme Ata anexa.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 26 de junho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Inclui dispositivo na Lei nº 2.442, de 24 de setembro de 2001, que *Dispõe sobre a organização, composição e atribuições do Conselho Municipal de Turismo*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei nº 2.442, de 24 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º [...]

[...]

XLVI - 1 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Oeste do Paraná – ABRASEL Foz do Iguaçu;

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
4

abrasel

Av. Senador Souza Naves, 148 - Bairro Alto da Rua XV
Curitiba | PR | CEP.: 80.045-060 | 55 41 3029 4244

Ofício nº 000224

Ilmo Sr.
Diogo Marcel Araújo
Presidente do COMTUR

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO PARA INGRESSO NO COMTUR

Prezados, a Abrasel vem através deste formalizar e manifestar a intenção de ingressar no referido Conselho Municipal de Turismo.

Nossa organização é uma pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, sem fins econômicos que atua na representatividade de Bares e Restaurantes, e alimentação fora do lar de Foz do Iguaçu e região. Estando inseridos atualmente em todo território Nacional, dividida por seccionais e regionais, na qual Foz está representada por uma Regional, denominada Regional Oeste, abarcando oito cidades da Região.

Na representatividade do Setor gastronômico, entendemos a relevância de atuar junto aos órgãos de competência do município que corroboram ao progresso e desenvolvimento social e econômico.

Neste intuito nos colocamos a disposição para juntos lograrmos êxitos e resultados positivos junto a nossa sociedade e aproveitamos o ensejo para indicar nossos representantes oficiais,

Presidente: Jacira Silva de Almeida
CPF: 037.578.999-54 RG: 8.075.021-8

Suplente: Rachel Furtado Martins
CPF: 040.683.369-97 RG: 8.105.339-1

Em anexo, encaminhamos nossos documentos institucionais comprobatórios, que se fazem necessários para análise por parte da estimada ***Mesa Diretora do Conselho***.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO OLIVEIRA DE LIMA
Data: 21/01/2025 09:22:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio Oliveira
Presidente Regional Oeste do Paraná

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
5

OFÍCIO Nº 021/2024 Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

Ao Senhor
Jin Bruno da Rosa Petrycoski
Secretário Municipal de Turismo
Nesta

Assunto: Solicitação de alteração da Lei nº 2.442, de 24 de setembro de 2001 para incluir a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Regional Oeste do Paraná – ABRASEL, no rol de membros do COMTUR

Senhor Secretário,

Tendo em vista a aprovação do ingresso da **Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Regional Oeste do Paraná – ABRASEL** na II Reunião Ordinária do COMTUR, realizada no dia 29 de abril de 2025, vimos solicitar a alteração da **Lei nº 2.442, de 24 de setembro de 2001**, incluindo a referida entidade no rol de membros do COMTUR.

Ressaltamos que o tema também passou pela III Reunião do Grupo de Trabalho I deste conselho, realizada em 16 de abril do corrente.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dispensada e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Diogo Marcel Araújo
Presidente do COMTUR

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO MARCEL ARAUJO
Data: 05/05/2025 08:37:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Endereço: Avenida das Cataratas, 2.330 - Vila Yolanda
CEP: 85.853-000 - Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil
Fone: +55 (45) 2105-8102 - WhatsApp: (45) 99820-0629 – E-mail: comturfoz2@gmail.com

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

COMTUR

ATA II / 2025

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, os membros do Comtur se reuniram na sede do Conselho, localizada à Avenida das Cataratas, 2330 – Bairro Yolanda, para a sua Segunda Reunião Ordinária de 2025, sob a coordenação do Presidente do Conselho, Sr. Diogo Marcel Araújo, representante da ADERE e da Vice-Presidente, Renata Naomi Sakamoto, representante do IDESTUR, com a presença dos seguintes membros: Felipe Gonzalez (ABAV); Newton Paulo de Abreu Angeli (ABEOC); Jackson dos Santos Lima e Silvana Canal (Abrajet); Luiz Alberto Iantas (ACTC); Lais Ramos Ribeiro, (Adetur Cataratas & Caminhos); Lilian Grellmann (AMUTUR); Anice Gazzaoui (Câmara de Vereadores); Hola El Kadri (CCBI); Ronaldo Ragadali (Ceconfi); Aline Maicrovicz Martins Duarte, Robson Lima Souza e Ana Júlia Saraiva Rosa (Foztrans); Dalmont Pastorelo Benites (Fundação Cultural); Laercio Welter Machado (IHGT); Alessandra Bussador (ITAI); Jorge Thiago Luiz Dalmagro (Itaipu Binacional); Virginia Hauptman (Liguia); Nelson Cesar Machado Junior (Polícia Federal); 1º Ten QOPM Saara Flexa (Polícia Militar); Daniel Messias Linck (Receita Federal); Maisa Silvestre (Sebrae); Lúcio Marcelo Chrestenzen (Senac); Marcelo Antonio Martini (SETU); José Gaspar Quintana (Sincofoz); Júlio César Gomes de Oliveira (Sindhoteis); Alice Brandão de Lima (Sindtáxi); Jaqueline Rodrigues Monteiro (Singtur); Marduc Antipas Gonçalves Rodrigues (SMPU); Jin Bruno Petrycoski, Sheila Domingues e Rafael Langwinski (SMTU); Luiz Carlos Queiroz (STTHFI); Denice de Oliveira Almeida (UDC); Lara Luciana Leal Seixas (Unioeste); Jaime Machado Mendes (Visit Iguassu) e o convidado Maxwell Lucena de Moraes, da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana). **Ausências justificadas**: Dimas Bragagnolo, da ACIFI; Rogério Oliveira de Souza (ICMBio); Yuri Benites (Itaipu Parquetec); Fernando Antonio Martin Maye (Sindetur) e Carlos Rodrigues do Nascimento (Sindilojas). **Ausências injustificadas**: Jefferson Amorim Cruz (ABIH); Mauro Bandeira da Silva (Colégio Agrícola) e Lucia Makhlouf (Poloiguassu). E, quanto ao Fundo Iguaçu, a entidade enviou ofício ao Conselho em fevereiro de 2024, informando que a mesma não indicaria conselheiros, uma vez que todos os membros da entidade têm assento no COMTUR. A reunião teve como pauta: **01)** Aprovação da Ata da 1ª. Reunião Ordinária de 2025 (18/02/25); **02)** SMTU: Apresentação dos resultados da Pesquisa de Caracterização de Demanda Turística de Foz do Iguaçu disponíveis no portal Destino Foz (10 minutos); **03)** GT01: Pedidos de ingresso ao COMTUR: ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Oeste do Paraná; CRA/PR – Conselho de Administração do Estado do Paraná; ICLI – Iate Clube Lago de Itaipu. **04)** COMTUR: Lei de incentivo ao esporte e ao turismo; **05)** Palavra livre: Mesquita: Resultados do Fórum de Turismo Religioso. O Sr. Diogo iniciou abordando o primeiro tema da pauta, referente à ata da reunião anterior, e, sem a manifestação dos participantes, **a Ata da 1ª. Reunião Ordinária de 2025 foi aprovada, por unanimidade**. Seguindo, o Presidente Diogo passou a palavra para os representantes da SMTU para a apresentação dos resultados da Pesquisa de Demanda Turística de Foz do Iguaçu. A Sra. Sheila falou sobre o trabalho realizado a partir de 2022, com uma pesquisa-piloto, na rodoviária, dando continuidade no ano seguinte. Em 2024, com recursos do Fundo Iguaçu, a pesquisa teve duas fases e em 2025, outras duas. Os locais foram, além do Terminal Rodoviário, o Aeroporto, a Aduana da Ponte Tancredo Neves, o Posto da Polícia Rodoviária Federal e os hotéis Del Rey e Tarobá. Posteriormente, foi feita a tabulação e análise dos dados. Foram entrevistadas pessoas com 18

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

anos ou mais, que permaneceram no mínimo 3 horas na cidade e vieram de locais a mais de 100 km de distância. Foram aplicadas 1.537 pesquisas válidas, de 156 países; a permanência média foi de 4,27 dias e o gasto médio foi de R$ 3.337. Os dados mostram que a maioria dos visitantes eram homens (52%), com idade entre 32 e 40 anos (27%) e ensino superior (52%). A pesquisa indica que 52% dos entrevistados pernoitaram na cidade e o grau de satisfação foi de 4,88, em uma escala de 1 a 5. O Sr. Rafael fez uma breve explicação sobre a localização da pesquisa dentro do *site* oficial da Secretaria, encerrando assim a pauta da apresentação com um agradecimento dos representantes da SMTU. A seguir, o Sr. Diogo disse que se sente feliz em ver a Plenária cheia e o Conselho crescendo a cada dia e, então, deu início ao terceiro item da pauta, sobre os pedidos de ingresso ao Comtur. Explicou como funciona o processo e que as solicitações são avaliadas pelo Grupo de Trabalho 01. Citou a Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes), o CRA (Conselho Regional de Administração do Paraná) e o ICLI (Iate Clube Lago De Itaipu). Relatou que a Abrasel foi aprovada e o CRA e o ICLI foram reprovados pelo GT01, já sendo feita a comunicação devida às instituições, e que, dentro do rito, o tema é trazido à Reunião Ordinária, **havendo, portanto, pela Plenária, concordância com a decisão do GT01.** Passando para a pauta da lei de incentivo ao esporte e ao turismo, o Presidente Diogo esclareceu sobre a falta de fomento para alguns projetos relacionados ao turismo e ao esporte, e sempre isso é condicionado a uma licitação, o que torna o processo muito moroso. O que se quer é valorizar o esporte, com grandes eventos. Essa demanda veio para o Comtur, para o GT01, o qual analisou a minuta, identificando-se que a mesma condizia com o pedido feito. Foi elaborado um parecer, e foi passado adiante. O Sr. Diogo conversou com o Secretário Jin e esse formato de incentivo é de grande necessidade para a Secretaria de Turismo. Discorreu que é preciso ficar atentos de como essa lei vai funcionar, ou seja, os valores, a gestão dos recursos, a prestação de contas. O Sr. Diogo passou a palavra ao Sr. Felipe, que opinou sobre a minuta passar pelo Comtur; o Presidente concordou que deve retornar ao Conselho e fazer um trabalho em conjunto. O Sr. Jin manifestou que, quando assumiu a Secretaria, percebeu o quanto era necessária essa lei. Ressaltou que, atualmente, a SMTU só conseguiria oferecer apoio se tivesse estandes nos eventos. Essa dificuldade inviabilizou muitos eventos de acontecerem em Foz do Iguaçu. O Secretário Jin enfatizou a importância da regulamentação da legislação, que precisa ser bem feita. Comentou que o economista da Secretaria, Sr. Borges, está desenvolvendo uma fórmula matemática para se chegar num teto de apoio. Mas, de fato, a lei precisa ser levada adiante. Com a palavra, a Vereadora Anice informou que a lei chegou à Câmara e logo terão uma reunião e será lida em Plenária, e depois será encaminhada às comissões, e as análises já tiveram início. Afirmou que quando foi idealizado esse projeto, já teve umas duas reuniões com o Secretário Jin e também com o Secretário de Esportes. Expôs sobre situações que já ocorreram tempos atrás, de dificuldades de auxiliar atletas de Foz do Iguaçu em representação no exterior. E que não há como dissociar o esporte do turismo. A representante da Câmara contou que vê o tema como algo necessário e manifestou o desejo pela aprovação da lei, e em breve. O Sr Luiz Carlos, do STTHFI destacou que o projeto foi analisado, e que na regulamentação, se devolve para o Comtur para sugestões. O Sr. Diogo parabenizou pela lei, e, bem lembrado pelo Sr. Luiz Carlos, sobre a regulamentação e devolução ao Conselho. A Sra. Anice disse que todo projeto que gere custo, obrigatoriamente, tem que sair do Executivo e essa parte legal já foi superada. O Sr. Diogo salientou que tem que entender de onde vem esse gasto e a forma que vai voltar ao caixa isso. Falou que a Secretaria de Turismo tem recursos de 16 milhões de reais e talvez parte desse recurso possa ser separado e destinado para essa lei. O Sr. Jin opinou que todos devem se unir para pedir mais, pois, com esse valor, não dá para fazer muita coisa. O Presidente Diogo passou a palavra para o Sr. Marcelo

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a
6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Martini, que informou que o Governo do Estado aprovou três leis de suma importância para o turismo, sendo elas: Paraná mais Eventos, Paraná mais Infraestrutura e Paraná mais Viagens. Também comunicou que vários eventos de Foz do Iguaçu já foram apoiados com recursos do Governo do Paraná. Enfatizou que o Estado tem dinheiro em caixa e tem a possibilidade de receber projetos. Foz é uma das poucas cidades que não vão demandar recursos; não levam projetos, não vão solicitar, salvo algumas entidades. Seguiu explicando que na lei Paraná mais Eventos, há possibilidade de se falar com deputados para encaminharem emendas destinadas especificamente para os eventos. O Sr. Diogo agradeceu ao Sr. Marcelo pelas observações e lembrou sobre a Câmara Técnica de Recursos, para resolver questões dos encargos acessórios junto ao Parque Nacional, sugerindo que a Secretaria de Estado promova uma capacitação relacionada a esse tema, pois, os recursos estão disponíveis, mas, muitas vezes, existe dificuldade de montar os projetos. Na sequência, o Presidente Diogo aproveitou para agradecer à Sra. Lilian, referente a uma matéria que a Revista 100 Fronteiras fez sobre o Comtur, dando visibilidade ao Colegiado. Antes de entrar na palavra livre, o Sr. Diogo quis colocar em pauta os GTs que estão trabalhando, como o de Recursos, e também o de Mobilidade e Meio Ambiente. Expôs que durante os últimos feriados, houve um aumento significativo no movimento da cidade, gerando reclamações, incluindo a Ponte Internacional da Amizade. Após uma conversa com o Sr. Daniel, da Receita Federal, surgiu novamente a discussão sobre a criação de um corredor turístico na ponte com o Paraguai. A ideia inicial é que esse corredor funcione somente na volta do país vizinho, ajudando a organizar o fluxo de veículos na região. O Presidente Diogo recordou que, na última reunião, várias entidades se colocaram à disposição para fazer parte do GT de Mobilidade e, assim, iniciar diálogos e visitas técnicas. O Presidente fez, então, um chamamento, para que seja escolhida uma data para iniciar os trabalhos, passando a palavra ao Sr. Daniel. O representante da Receita Federal opinou que o corredor turístico vai facilitar a vida do turista e o objetivo é incomodá-lo o menos possível. Falou que gostaria de ouvir as entidades para alinhar com as necessidades da Receita. A Vereadora Anice informou que na Câmara foi criada uma Comissão Especial de Mobilidade Urbana, na qual ela é Presidente, e citou pautas que serão tratadas nas reuniões, sendo uma delas referente à nova ponte Brasil-Paraguai. O Sr. Paulo deu parabéns pela nova mentalidade da Receita Federal, lembrando que sempre teve problemas com a mesma e ressaltou que é preciso aproveitar o momento para restabelecer, enfim, uma relação de confiança com a instituição. A Sra. Aline Maicrovicz questionou se a Secretaria de Mobilidade foi convidada e o Sr. Diogo confirmou que sim, pois o grupo foi montado na própria Plenária e que inclusive, na última reunião, o Foztrans estava presente. A Sra. Aline disse que ia enviar um contato para que seja encaminhado o convite. Opinou que não se pode privilegiar somente o turismo e enfatizou o transporte rodoviário de cargas, como um tema que precisa ser abordado dentro do GT de Mobilidade. O Sr. Diogo enfatizou que qualquer membro que queira fazer parte dos GTs, que sintam-se livres para se manifestarem. A Sra. Virgínia destacou que a Liguia fez um diagnóstico sobre os períodos de maior movimento na cidade, para tentar demonstrar que, às vezes, comemoram-se números, mas que quem está na linha de frente, deparam-se com situações que podem ser melhoradas. Deixou como sugestão, que, em uma próxima reunião, esse diagnóstico possa ser apresentado. O Sr. Jin comunicou que gostaria de ter acesso ao documento e o Sr. Diogo apoiou a iniciativa. Na sequência, o Presidente contou sobre dois ofícios encaminhados. O primeiro, à Receita Federal, solicitando reforço de servidores para as aduanas de Foz do Iguaçu, para lidar com o aumento da demanda, especialmente durante os feriados e eventos de grande porte, além da abertura da nova ponte. Um outro ofício foi enviado ao Foztrans, sobre a revisão da lei de transporte turístico de superfície, e a resposta foi de que a minuta se encontra no próprio instituto, e o

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Comtur está pedindo atenção para que a revisão aconteça de forma rápida, pois a lei é bem antiga e não condiz mais com a realidade, apontando que o tema passou pelo GT02 do Conselho. Na sequência, o Sr. Diogo convidou a Sra. Hola para a apresentação sobre o Fórum de Turismo Religioso. A representante da Mesquita mencionou que o evento, ocorrido de 08 a 10 de abril, teve um recorde de 751 inscritos, 46 participantes na Rodada de Negócios e 52 feirantes, e grande participação das entidades. A Sra. Hola enfatizou que o evento foi importante não apenas para destacar as belezas naturais de Foz do Iguaçu, mas também sua diversidade religiosa. A abertura teve a presença de quase mil pessoas. Um destaque foi o show da banda Rosa de Saron, com 3 mil pessoas no Gramadão, e conseguiu-se angariar 412 quilos de alimentos para o Programa Mesa Brasil, que é uma parceria com o SESC. Citou que o Fórum consolidou-se como um marco no calendário turístico e cultural do Paraná,; aproximou lideranças religiosas, gestores públicos, empreendedores e comunidade. A Sra. Hola destacou que agora, o objetivo é incentivar ainda mais esse segmento, promovendo a diversidade e o respeito entre as comunidades religiosas da cidade. Mencionou que foi feita uma pesquisa de satisfação e que pode contribuir posteriormente com os dados. Encerrou agradecendo a todos que fizeram o evento ser possível. O Sr. Diogo parabenizou-a e passou a palavra ao Sr. Luiz Iantas, que disse que foi uma alegria ser parceiro da Mesquita no Fórum e que, independente de ideologia, é possível caminhar juntos. O Sr. Diogo abriu para comentários e a Vereadora Anice falou da importância do segmento para a cidade e que está à disposição para prestar auxílio em eventos futuros focados nestas temáticas. Passando para a última pauta, a Sra. Maísa, Gestora de Projetos em Turismo do Sebrae, apresentou o Boletim DTI, esclarecendo sobre a linha do tempo DTI no Paraná e que Curitiba foi a primeira cidade selecionada pelo Ministério do Turismo, em 2021, depois do lançamento de um edital piloto. Em 2022, o Sebrae Paraná iniciou um atendimento para sensibilizar e diagnosticar 14 municípios para o DTI. Em 2023, o Ministério do Turismo abriu novo edital e selecionou duas cidades do Paraná, que receberem o Certificado de DTI em transformação: Foz do Iguaçu e Ponta Grossa, com Foz ficando em primeiro lugar. Em 2024, 14 municípios avançaram nas estratégias para alcançar o modelo DTI. A representante do Sebrae explicou que o Brasil possui 502 avaliações de Maturidade DTI em 434 municípios, com média nacional de 45 pontos. E, 53 desses diagnósticos, foram realizados no Paraná, em 38 municípios. A média de pontuação do Paraná é de 56,8, sendo o terceiro colocado no ranking dos Estados. E o Paraná possui o município com a maior pontuação média e maturidade mais alta, que é Foz do Iguaçu, com 81,7 pontos. Expôs sobre essa grande conquista e de manter esse posicionamento. Citou diversos números e posições de Foz do Iguaçu em relação ao turismo nacional e premiações recebidas. O Sr. Diogo agradeceu e passou a palavra para a Sra. Alessandra Bussador falar sobre o Make Music, que iniciou explicando que o mesmo ocorre anualmente, no dia 21 de junho, sendo essa a terceira edição em Foz do Iguaçu e que o Make Music não se trata só de um evento musical, apesar de ser seu principal objetivo, mas que se promovam os pontos turísticos com mais relevância na cidade. Contou que no dia em questão, são apresentados vários tipos de música, com vários estilos, desde músicas cantadas por crianças a cantores profissionais. A Sra. Alessandra ressaltou que é um evento que ocorre no mundo inteiro e que no ano anterior, ocorreu uma divulgação das Cataratas e Itaipu nos telões da *Times Square*, e que, neste ano, a parte das escolas será adiantada, no dia 18, por conta do feriado de quinta-feira, dia 19. Nos dias seguintes, as atrações serão novamente em pontos turísticos locais. Haverá também uma apresentação especial de um grupo das Missões Jesuíticas, no Parque Nacional do Iguaçu. Em complementação, o Sr. Jackson Lima, da Abrajet, enfatizou a história da música das Missões Jesuíticas e o que inspirou o filme "A Missão". O Presidente parabenizou e destacou a cultura guarani. Alguns conselheiros tiveram

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a
6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

que se retirar com antecedência e o Sr. Diogo abriu para demais manifestações. Com a palavra, o Sr. Luiz Carlos fez agradecimento e reconhecimento à Receita Federal, na pessoa do Sr. Daniel e outras entidades que colaboraram com o aniversário da Ponte da Amizade, no dia 27 de março. O Sr. Luiz Iantas fez um convite a todos para prestigiarem a Festa Maína, que ocorrerá no período de 23 a 25 de maio. Encerrando, o Sr. Paulo falou sobre o Hacktour, que ocorrerá a partir do dia 16 de maio, sendo uma maratona que busca soluções tecnológicas para o turismo. Este ano, a pedido do Parque Tecnológico de Itaipu, será no Mercado Público Barrageiro. Mencionou os apoiadores deste evento que é realizado há 8 anos. Comentou sobre o formulário divulgado no grupo do Comtur, referente às demandas, e convidou, também, a todos para conhecerem o evento. A Sra. Lara lembrou que, no ano passado, os vencedores foram do Curso de Turismo da Unioeste. O Presidente Diogo parabenizou o Sr. Paulo pelo trabalho realizado. Aproveitando, o representante da ABEOC convidou os conselheiros para o Festival de Turismo, que será realizado no período de 03 a 06 de junho e que irá disponibilizar crachás gratuitos para os membros do Conselho. O Sr. Felipe pediu para deixar registrado sobre a importância dos temas tratados, de mobilidade urbana, principalmente sobre as cabeceiras das pontes, enfatizando que todos estão se esforçando muito para resolução dos problemas. O Sr. Diogo agradeceu pela atenção de todos. Assim, nada mais a tratar, foi declarada encerrada a reunião. A presente ata, após aprovada, segue assinada pelo Sr. Diogo Marcel Araújo, Presidente do Comtur, a qual, eu, Elaine Rodinski Mota Falcão, Secretária Executiva do Comtur, a lavrei.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2025.

Diogo Marcel Araújo
Presidente Eleito do COMTUR

Elaine Rodinski Mota Falcão
Secretária Executiva

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu
Av. das Cataratas, 2.330 – Bairro Yolanda – 85853-000
Email: COMTURfoz2@gmail.com – Telefone: (45) 99820-0629
Foz do Iguaçu – Paraná

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
FOZ DO IGUAÇU • PARANÁ • BRASIL

ILISTA DE PRESENÇA – FOLHA 01

II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025
Data: 29/04/2025 – Horário: 16h – Local: SALA DE REUNIÕES DO COMTUR

PAUTA:
01) Aprovação da Ata da 1ª. Reunião Ordinária de 2025 (18/02/25);
02) SMTU: Apresentação dos resultados da Pesquisa de Caracterização de Demanda Turística de Foz do Iguaçu disponíveis no portal Destino Foz (10 minutos);
03) GT01: Pedidos de ingresso ao COMTUR: ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Oeste do Paraná; CRA/PR – Conselho de Administração do Estado do Paraná; ICLI – Iate Clube Lago de Itaipu.
04) COMTUR: Lei de incentivo ao esporte e ao turismo;
05) Palavra livre: Mesquita: Resultados do Fórum de Turismo Religioso.

	INSTITUIÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
01	ABAV	Felipe S. Gonzalez	
02	ABEOC	Paulo Angeli	
03	ABIH	Laercio Welter Machado	
04	ABRAJET	Jackson S. Lima / Silvana Canal	
05	ACIFI		
06	ACTC - ASSOCIAÇÃO CATEDRAL	Luiz Alberto Inntas	
07	ADERE	Wagner Manuel Carneiro	
08	ADETUR	* Lais Ramos Ribeiro	Lais
09	AMUTUR	* Lilian Grellmann	
10	CÂMARA MUNICIPAL Comissão de Turismo	Anice Pinto Jorge	
11	CCBI – Centro Cultural Beneficente Islâmico	Hala Ed Kadri	
12	CENTRO DE CONVENÇÕES	Roni Rezadali	
13	COLÉGIO AGRÍCOLA		
14	FOZTRANS	Aline Maicrovicz	
15	FUNDAÇÃO CULTURAL	DALMONT PASTORELO BENITES	
16	FUNDO IGUAÇU		
17	ICMBio – PARNA IGU		
18	IDESTUR	RENATA NAOMI SAKAMOTO	Renata N. Sakamoto
19	IHGT	Laercio Welter Machado	
20	ITAI	ALESSANDRA BUSSADORI	

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
FOZ DO IGUAÇU • PARANÁ • BRASIL

LISTA DE PRESENÇA – FOLHA 02

II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025
Data: 29/04/2025 – Horário: 16h – Local: SALA DE REUNIÕES DO COMTUR

	INSTITUIÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
21	ITAIPU	JORGE THIAGO DALMAGRO	
22	ITAIPU PARQUETEC		
23	LIGUIA	VIRGINIA HAUPTMAN	
24	POLÍCIA FEDERAL	NELSON CESAR M. JR	
25	POLÍCIA MILITAR 3ª. Cia. Atend. Turista	1º TEN QOPM ª SAARA ALEXA	
26	POLO IGUASSU		
27	RECEITA FEDERAL	DANIEL MESSIAS LINCA	
28	SEBRAE	Maisa Silvestre	Maisa Silvestre
29	SENAC	LÚCIO MARCELO CHRISTENSEN	
30	SETU	Marcelo Antonio Mothi	
31	SINCOFOZ	JOSÉ GASPAR QUINTANA	
32	SINDETUR		
33	SINDHOTÉIS	JÚLIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA	
34	SINDILOJAS		
35	SINDTÁXI	Alice B. Lima	
36	SINGTUR	Mauro Sergio Silva	
37	SMPC Sec. Mun. Planej.	MARCIO ANTIPAS - DIOS DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
38	SMTU	Jin Bruno Petrycoski	
39	STTHFI	LUIZ CARLOS QUEIROZ	
40	UDC	Denica Almeida	Almeida
41	UNIOESTE	ANA LUCIANA LEAL SEIXAS	
42	VISIT IGUASSU	Bruna Mendes	
43	FOZTRANS	ROSSON LIMA SOUZA	
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	MAXWELL LUCENA DE MORAES	

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
FOZ DO IGUAÇU • PARANÁ • BRASIL

LISTA DE PRESENÇA – FOLHA 03

II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025
Data: 29/04/2025 – Horário: 16h – Local: SALA DE REUNIÕES DO COMTUR

	INSTITUIÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
45	FOZTRANS	Ana Júlia Saraiva Rosa	Ana Júlia S. Rosa
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.520.107/0001-78 **MATRIZ**		**02/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL ABRASEL REGIONAL OESTE DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ABRASEL FOZ DO IGUACU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BELARMINO DE MENDONCA	**670**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.851-100	**CENTRO**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDAE_BERTOLAZO@HOTMAIL.COM	**(45) 1000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **10:40:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
15

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
20.520.107/0001-78
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL ABRASEL REGIONAL OESTE DO PARANA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCIO OLIVEIRA DE LIMA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/01/2025** às **10:41** (data e hora de Brasília).

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

ABRASEL REGIONAL OESTE DO PR
Associação Brasileira de Bares e Restaurantes
Regional Oeste do Paraná
CNPJ 20.520.107/0001-78

ESTATUTO SOCIAL

TITULO I

Da denominação, sede, fins e duração

ARTIGO 1 - ABRASEL REGIONAL OESTE DO PR - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Oeste do PR, também reconhecida pela sigla **ABRASEL Regional Oeste do PR**, é uma pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, sem fins econômicos sendo indeterminado seu prazo de duração, que se regerá por este Estatuto e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas e demais dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A ABRASEL poderá atuar em toda a região Oeste do PR **na região de Foz do Iguaçu dos municípios abrangidos, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Ampére, Barracão, Bela Vista do Carobá, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul e Capanema** que representa, representando empresas legalmente constituídas que atuem no segmento de alimentação fora do lar, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, restaurantes industriais e de refeições coletivas, casas noturnas, estabelecimentos com atividades conexas e instituições afins comprovadamente ligadas ao setor, que sejam associadas à ABRASEL diretamente.

Parágrafo Segundo – A ABRASEL, observadas as exigências legais e estatutárias poderão constituir, instalar e manter, onde convierem outras instituições, centros de estudos, núcleos de pesquisa, escritórios ou representações, próprias ou em regime de cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras;

Parágrafo Terceiro - A ABRASEL não terá qualquer atividade político-partidária.

Parágrafo Quarto - A **ABRASEL Regional Oeste do PR** será filiada à Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL SECCIONAL no Paraná

Parágrafo Quinto – Em todos os casos que houver contradição entre o decidido na ABRASEL e o disposto na legislação do país, prevalecerá o contido nesta última.

ARTIGO 2 - A ABRASEL terá sede na Rua Belarmino de Mendonça, 670, Bairro Centro, Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

ARTIGO 3 - A ABRASEL tem por objetivos principais:

I. Congregar as empresas e instituições representadas, com o objetivo de troca de experiências e informações;

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
17

II. Amparar e defender os legítimos direitos e interesses das empresas e instituições representadas e representantes, especialmente todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, como órgão técnico, consultivo e deliberativo, no estudo e solução dos problemas da classe congregada e do país amparando e defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem;

III. Fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade econômica do segmento representado, bem como das demais atividades que com este estejam diretas ou indiretamente relacionadas;

IV. Diligenciar para o maior entrosamento de seus associados efetivos com os organismos públicos e privados de interesse do segmento, no que concerne exclusivamente ao exercício de suas atividades;

V. Atuar no estímulo para o crescimento da indústria gastronômica, entretenimento e de viagens e turismo, aproximando seus associados efetivos e outras instituições que trabalham em prol do desenvolvimento deste segmento;

VI. Promover a divulgação, por meio de veículos de comunicação próprios ou de terceiros, de informações e assuntos de interesse do segmento representado;

VII. Promover, participar e estimular da realização de congressos, cursos, exposições e conferências e de outros eventos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor;

VIII. Representar junto aos poderes federal, estadual e municipal e colaborar com os associados, na defesa dos interesses do segmento representado;

IX. Agir como juízo arbitral e mediação de conflitos, entre seus associados efetivos, entre estes e o mercado, e em todos os assuntos de interesse da categoria representada;

X. Exercer, de modo geral as atribuições que pela lei e costumes, foram reservadas às associações civis;

XI. Fomentar, promover e colaborar para aprimoramento dos recursos humanos do setor, mediante ações próprias ou convênios com órgãos e estabelecimentos de ensino e outras instituições, podendo, nestes casos, ser remunerada pelos serviços prestados;

XII. Criar e manter serviços e benefícios a seu quadro de associados;

XIII. Colaborar para o desenvolvimento econômico e social na região Oeste, do Estado do Paraná e do País;

XIV. Apoiar atividades que, por suas características específicas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da associação;

XV. Fomentar, desenvolver e apoiar pesquisas para o desenvolvimento do segmento representado;

XVI. Colaborar para o desenvolvimento sustentável do turismo nacional;

XVII. Poderá propor ações civis públicas de inconstitucionalidade, e mandados de segurança para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade e do país;

XVIII. Promover, realizar, incentivar, fomentar, preservar, difundir, estimular e apoiar atividades e eventos culturais e artísticos, por meio de projetos específicos, mediante parcerias com a iniciativa privada ou com a utilização de recursos públicos e incentivados, nos termos da legislação brasileira.

ARTIGO 4 - A ABRASEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, licenciamento de propriedades intelectuais e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

TÍTULO II

Do patrimônio e da receita

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
18

ARTIGO 5 - Constituem patrimônio da ABRASEL

I. Os bens e direitos por ela adquiridos;
II. Legados e doações;
III. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios respeitada a ética e a independência da entidade.

Parágrafo Primeiro - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração ou assembleia geral.

Parágrafo Segundo - A ABRASEL poderá agregar ao seu acervo patrimonial outros bens móveis, imóveis ou semoventes, por compra, doação, legados, ou qualquer outro modo aquisitivo.

ARTIGO 6 - Constituem receitas da ABRASEL, sempre com respeito a lei, a ética e a independência da entidade:

a) Joias, taxas e contribuições que arrecadar junto aos associados;
b) Rendas resultantes da prestação de serviços;
c) Contribuições ou auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
d) Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
f) Rendimento de bens próprios;
g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
h) Usufrutos que lhe forem conferidos;
i) Juros bancários e outras receitas de capital;
j) Rendimentos que venham auferir pela prestação de serviços remunerados, sempre, tendentes a ensejar a consecução dos objetivos e finalidades estatutárias;
k) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
l) As decorrentes da produção de material didático-pedagógico de qualquer natureza;
m) Rendimentos resultantes das atividades relacionadas direta ou indiretamente com a consecução dos objetivos e finalidades estabelecidos neste Estatuto;
n) Rendimentos decorrentes do registro de propriedades intelectuais registradas pela ABRASEL Nacional.

ARTIGO 7 - O patrimônio, as receitas e eventual superávit da ABRASEL, somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de dividendos.

TITULO III

Dos associados

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
19

ARTIGO 8 - A ABRASEL terá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;
II. Efetivos;
III. Beneméritos;
IV. Colaboradores.

Parágrafo Primeiro - São fundadores, os associados que se fizeram representar na assembleia geral de fundação da ABRASEL, considerados os que constam da ata de fundação.

Parágrafo Segundo – São efetivos as empresas de restaurantes, bares e entretenimento legalmente constituídas, sediadas na região representada na região de Foz do Iguaçu, admitidas a ABRASEL após a data de sua assembleia geral de fundação.

Parágrafo Terceiro - São beneméritos, as associadas pessoas físicas ou jurídicas que, a critério do Conselho de Administração ou assembleia geral, forem assim reconhecidos, apenas para esse fim, não tendo direito a voto.

Parágrafo Quarto - São colaboradores, os associados pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros ou estrangeiros, que aceitem colaborar com a consecução dos objetivos da ABRASEL, a convite do Conselho de Administração e apenas para esse fim, não tendo direito a voto.

TÍTULO IV

Da estrutura organizacional

ARTIGO 9 - Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos A ABRASEL terá os seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Conselho Fiscal;
IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros que ocuparem quaisquer cargos, dentro dos órgãos estabelecidos no presente artigo, não receberão remuneração de qualquer espécie.

TÍTULO V

Da assembleia geral

ARTIGO 10 - A assembleia geral, composta pelos representantes das associadas com direito a voto convocada e instalada de acordo com a lei e o presente estatuto, é soberana em suas resoluções e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao objeto da ABRASEL tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 11 – A assembleia geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da regional pelo seu substituto legal, pela maioria do conselho de administração ou ainda por 1/5 dos

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
20

associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de circular expedida a todos os associados, por qualquer meio – físico ou eletrônico – que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Único – A convocação conterá, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

ARTIGO 12 - A assembleia geral será instalada em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos associados e, meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados, salvo em casos especiais previstos nestes Estatutos ou na Lei.

Parágrafo Primeiro – É condição para o exercício do direito de voto nas assembleias gerais, que o associado esteja quites com todas as suas obrigações societárias, pecuniárias ou não e que tenham sido admitidos como associado há mais de 6 meses.

Parágrafo Segundo – As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Regional da ABRASEL e secretariadas por um dos presentes, por aquele escolhido, exceto se decidido em contrário pela manifestação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 13 – As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e nestes estatutos, serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - O Líder da assembleia só exercerá voto, exceto nas eleitorais, para promover o desempate de votações.

ARTIGO 14 - É competência exclusiva da assembleia geral:

I. Reformar os estatutos;
II. Analisar e deliberar sobre o balanço e a prestação de contas da ABRASEL;
III. Deliberar sobre a compra, alienação ou permuta de bens imóveis da ABRASEL;
IV. Deliberar sobre a extinção da ABRASEL;
V. Decidir em grau de recurso qualquer matéria que julgar relevante e oportuna;
VI. Eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e Fiscal;

ARTIGO 15 – A assembleia geral ordinária se reunirá anualmente para:

I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
II. Eleger os ocupantes de cargos eletivos, quando for o caso.
III. Demais assuntos colocados em pauta e os que são prerrogativas da assembleia.

ARTIGO 16 – A assembleia geral extraordinária reunir-se-á para tomar conhecimento e deliberar sobre qualquer assunto de interesse imediato da ABRASEL, a ela submetida pelos Conselhos de Administração ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A assembleia geral extraordinária, no caso de recusa ou omissão do Presidente do Conselho de Administração poderá ser convocada a requerimento de 70% (setenta por cento) dos

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
21

membros do Conselho de Administração ou ainda por 100% (cem por cento) dos membros titulares do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – No caso de ocorrência do disposto no parágrafo anterior, qualquer dos representantes que assinar o requerimento poderá expedir a convocação nos termos do presente estatuto, e a liderança dos trabalhos neste caso, recairá sobre um dos representantes das associadas efetivas que será eleito no ato de instalação da assembleia.

ARTIGO 17 – A assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de associados efetivos que representem dois terços, no mínimo, dos votos, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

TÍTULO VI

Do Conselho de Administração

ARTIGO 18 - O Conselho de Administração é o órgão administrativo da ABRASEL, composto por membros eleitos pela assembleia geral em processo eleitoral específico, entre os dirigentes de empresas que sejam associados da instituição.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes podendo chegar a 07 (sete) membros titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Segundo - O mandato dos integrantes do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva para o cargo de presidente.

ARTIGO 19 - O Conselho de Administração será coordenado por um Presidente, que será aquele que figurar na cabeça da chapa eleita na forma deste estatuto.

Parágrafo Primeiro – A recondução consecutiva, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, será permitida apenas por uma vez.

Parágrafo Segundo - Nos impedimentos temporários ou definitivo, o Presidente será substituído por outros membros do Conselho de Administração de acordo com a ordem de menção da chapa eleita, o qual assumirá suas funções legais e estatutárias para todos os fins e direitos.

ARTIGO 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário

Parágrafo Único – A competência para convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração é do seu presidente, seu substituto legal ou, da maioria de seus membros.

ARTIGO 21 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração serão feitas com antecedência mínima de sete (07) dias, exceto em casos de urgência comprovada, através de circular expedida a todos os conselheiros, por qualquer meio – físico ou eletrônico – que

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
22

permita a comprovação de recebimento, na qual conste a pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

ARTIGO 22 - As deliberações, nas reuniões do Conselho de Administração, serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros presentes à reunião deliberativa.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho de Administração:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regulamentos da ABRASEL, e, no que couber, da Abrasel Seccional e da Abrasel Nacional;
II. Fazer executar os planos de trabalho da ABRASEL;
III. Apresentar, para parecer do Conselho Fiscal e para aprovação da assembleia geral, relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da ABRASEL no exercício anterior;
IV. Decidir, em primeira instância, sobre o ingresso e desligamento dos associados observadas as disposições legais;
V. Decidir, em primeira instância, sobre aplicação de penalidades;
VI. Elaborar os regimentos e regulamentos internos da ABRASEL, submetendo-os à aprovação da assembleia geral;
VII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos associados, emitindo avisos de orientação geral;
VIII. Opinar sobre a aceitação de doações com encargos e sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, para orientar as decisões da assembleia geral conforme o caso;
IX. Manter o quadro associativo e os membros dos órgãos de administração permanentemente informados sobre temas relativos à atividade associativa;
X. Criar departamentos e comissões especiais;
XI. Promover, apoiar e estimular participação de eventos sociais, culturais e técnicos ligados às atividades direta ou indiretamente de interesse do setor;
XII. Elaborar o orçamento de receitas e despesas e o plano de trabalho para o ano seguinte;
XIII. Escolher, contratar e fixar os vencimentos de profissionais capacitados para exercer as funções executivas da ABRASEL;
XIV. Supervisionar e orientar as atividades da equipe executiva da ABRASEL;
XV. Desenvolver as ações necessárias para dar cumprimento ao disposto no artigo 3.
XVI. Zelar e velar pela união, integridade, e vitalidade da ABRASEL em toda e qualquer hipótese;
XVII. Decidir sobre a concessão de títulos honoríficos pela ABRASEL, nomeando os associados beneméritos;
XVIII. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as decisões da assembleia geral;
XIX. Decidir sobre a intervenção em ABRASEL Regional associada que não esteja cumprindo com suas obrigações estatutárias;
XX. Decidir sobre a intervenção em associado efetivo que não esteja cumprindo com suas obrigações estatutárias;
XXI. Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
XXII. Definir as diretrizes básicas da ABRASEL;
XXIII. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, ou oneração de bens

Parágrafo Único – Competirá ao Presidente do Conselho de Administração, e em seus impedimentos a seu substituto legal:

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
23

I. Assinar quaisquer documentos relativos às operações da ABRASEL, podendo delegar poderes a diretor ou procurador legalmente habilitado, sob sua responsabilidade ou ao conselheiro designado;
II. Representar a ABRASEL, perante empresas, órgãos e instituições públicas, mistas ou particulares, em juízo ou fora dele, em todos os assuntos do interesse da instituição, podendo delegar poderes a procuradores legalmente habilitados ou aos conselheiros;
III. Movimentar contas bancárias, podendo nomear procuradores com poderes específicos para tanto;
IV. Autorizar tomada de medidas urgentes e inadiáveis, "ad referendum", do Conselho de Administração, dando posterior ciência do mesmo em no máximo quinze (15) dias;
V. Assinar todos os documentos legais da instituição; firmar convênios com terceiros em benefício das associadas, com ou sem ônus a ABRASEL; contratar como empregados ou mediante convênio, o quadro de assessoramento técnico e jurídico para a ABRASEL.

TÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal da ABRASEL será composto por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente podendo chegar a 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral em processo eleitoral específico, entre os dirigentes de empresas que sejam associadas efetivas da instituição para um mandato de 03 (três) anos, nas mesmas ocasiões e nas mesmas condições da eleição do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será coordenado por um Presidente, que será aquele que figurar na cabeça da chapa eleita na forma deste estatuto.

ARTIGO 25 - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, as pessoas que exerçam funções em outros órgãos da administração da ABRASEL, ou não estejam em dia com todas as obrigações assumidas para com a instituição.

Parágrafo Único – Estará impedido do exercício do cargo de Conselheiro Fiscal, o associado que, a qualquer tempo, antes ou na vigência do mandato, vier a firmar contrato com interesses econômicos com a ABRASEL.

ARTIGO 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar os atos dos administradores da ABRASEL e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, no que tange à sua gestão financeira;
II. Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da ABRASEL e sua situação econômica, financeira e contábil;
III. Denunciar ao Conselho de Administração e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da ABRASEL, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da ABRASEL;

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
24

IV. Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da ABRASEL, sempre que achar necessário, ou que for solicitado pelos Conselhos de Administração ou assembleia geral;
V. Requisitar ao Conselho de Administração e/ou a assembleia geral a contratação ou designação de auditoria externa independente, para a apuração de fatos específicos e/ou esclarecimentos e levantamento de informações para melhor desempenho de suas atribuições;
VI. Sugerir ao Conselho de Administração, ações que colaborem com a consecução dos objetivos da ABRASEL;
VII. Comunicar ao Conselho de Administração e à assembleia geral, o descumprimento de quaisquer deveres impostos aos associados, exercentes ou não de mandatos na ABRASEL, sugerindo as providências cabíveis.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais peças que forem necessárias ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições,

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - No caso de ausência justificada ou não de algum dos membros titulares nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, será convocado o membro suplente conforme ordem de menção na chapa eleita.

TÍTULO VIII

Do Conselho Consultivo

ARTIGO 28 – O Conselho Consultivo é o órgão de consulta permanente, e é constituído pelos ex-presidentes do conselho de administração de forma efetiva. Pelo presidente do conselho de administração da ABRASEL, pelos associados beneméritos, pelos representantes dos associados colaboradores, por representantes de empresas e organismos, públicos e privados, nacionais e estrangeiras, que possam contribuir para a consecução dos objetivos da instituição e que forem convidados pelo Conselho de Administração para compô-lo a cada gestão.

ARTIGO 29 – O Conselho Consultivo, que é liderado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por alguém por ele indicado e convocado por este ou pela maioria do conselho de administração, reunir-se-á sempre que necessário.

ARTIGO 30 – Compete ao Conselho Consultivo:
a) Opinar sobre as ações, metas, manifestações e os planos de trabalho da ABRASEL;
b) Propor ações para o aprimoramento e desenvolvimento da instituição, na busca de consecução de seus objetivos;
c) Opinar sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem trazidos ao conhecimento, pelos representantes dos órgãos de administração da ABRASEL.
d) Decidir sobre o afastamento temporário de membros dos conselhos de administração e fiscal, sem exceção de nenhuma, os princípios da moralidade, da ética, alternância do corpo executivo, transparência, democracia e responsabilidade social;

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
25

e) Julgar recursos interpostos contra atos dos Conselhos de Administração e Fiscal da Regional;
f) Decidir sobre o preenchimento temporário de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal no caso de vacância;

TÍTULO IX

Do processo eleitoral

ARTIGO 31 - O processo eleitoral, para escolha dos membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal deverá acontecer a cada 03 (três) anos, durante a assembleia geral ordinária, sendo convocado e coordenado pelo presidente do Conselho de Administração, ou quem for escolhido, por 2/3 das associadas em primeira convocação, com a presença de metade das associadas efetivas e em segunda chamada com qualquer quórum das associadas respeitadas as determinações contidas neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - São eleitores os representantes das associadas efetivas.

Parágrafo Segundo - Poderão votar e ser votados os associados efetivos que ostentem esta condição há pelo menos 06 (seis) meses, contados anteriormente à data marcada para a eleição, e respeitado os demais dispositivos deste estatuto.

ARTIGO 32 – Deverão ser tomadas as seguintes providências preparatórias para o processo eleitoral:
a) Expedição de comunicado assinado pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal aos associados efetivos, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, informando a data, local e horário da realização do processo eleitoral;

Parágrafo Único - Os comunicados a que se referem à letra "a" deste artigo deverão ser enviados por meio, físicos ou eletrônicos, que permitam comprovação de envio.

ARTIGO 33 - A eleição será precedida do registro de chapas na secretaria da ABRASEL com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data designada para a realização da assembleia geral em que o pleito deva ter lugar.

Parágrafo Primeiro – As chapas inscritas deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, titulares e suplentes.

Parágrafo Segundo – O primeiro nome que figurar na chapa, será considerado como candidato a Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - O pedido de inscrição de chapa deverá ser encaminhado por meio de requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração da ABRASEL instruído da denominação e relação da chapa, onde deverá conter os nomes dos postulantes, cargos a que concorrem, empresas a que estão ligados, e ainda certidões individuais expedidas pelos Associados Efetivos às quais os candidatos estão ligados atestando a respectiva regularidade associativa e condição de representação.

ARTIGO 34 - No caso de haver apenas uma chapa inscrita, a eleição acontecerá por aclamação.

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
26

ARTIGO 35 - Havendo mais de uma chapa inscrita, deverão ser confeccionadas cédulas de votação onde conste à denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

Parágrafo Único - A apresentação das chapas nas cédulas de votação deverá respeitar a ordem de inscrição.

ARTIGO 36 - O Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, como coordenador do processo eleitoral, no dia de realização da eleição convidará livremente entre os presentes, dois delegados ou associados efetivos aptos que não estejam inscritos como candidatos concorrentes ao pleito, para formarem com ele a junta eleitoral.

ARTIGO 37 - No dia designado para a realização do processo eleitoral deverá ser afixado no local de votação, em lugar acessível e visível a todos os eleitores, uma relação contendo a denominação das chapas, os candidatos que as compõem e respectivos cargos que concorrem.

ARTIGO 38 - Deverão ser tomadas as seguintes providências para a preparação do local de votação:

a) Designar local adequado e reservado, que permita aos associados eleitores efetuarem seus votos sem serem molestados, influenciados ou terem o sigilo da opção quebrado;
b) Ser colocada uma mesa, onde se instalará a junta eleitoral, e onde será posta a urna coletora.

ARTIGO 39 - Certificado que os atos preparatórios foram cumpridos, cada associado eleitor deverá dirigir-se à mesa da junta eleitoral, assinar o livro de presenças, dirigir-se-ão ao local apropriado para assinalar sua opção de voto, e depositará a cédula na urna coletora.

ARTIGO 40 - Sendo verificado já terem votado todos os associados eleitores, de imediato a junta eleitoral procederá à apuração dos votos.

Parágrafo Primeiro - Aberta a urna e verificado que o número de cédulas corresponde ao número de associados que assinou o livro de presenças, a apuração continuará normalmente.

Parágrafo Segundo - Sendo verificada a existência de número de votos diferente do número de associados eleitores, a votação será anulada, as cédulas desprezadas, e de imediato nova votação será realizada seguindo os passos anteriores.

ARTIGO 41 - Abertas às cédulas, serão anunciadas uma a uma, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, desprezados os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Único - Em caso de ser verificado empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

a) Aquele que já ocupou cargo de direção na ABRASEL, ABRASEL Seccional a qual a Regional pertence ou ABRASEL Nacional;
b) Aquele cuja empresa que está ligado, há mais tempo seja associada à ABRASEL;
c) O mais idoso;
d) Sorteio.

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
27

ARTIGO 42 - A comissão eleitoral terá autonomia para resolver de imediato quaisquer controvérsias no processo eleitoral, cabendo recurso para o Conselho de Administração da Seccional, sempre observados os princípios pétreos

ARTIGO 43 - Não podem ser eleitos para o Conselho de Administração e Fiscal, nem permanecer no exercício destes cargos:

a) Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
b) Os que tiverem suas contas reprovadas em cargos de administração nos associados efetivos e na própria ABRASEL;
c) Os que houverem lesado o patrimônio da ABRASEL;
d) Os que não estiverem desde 02 (dois) anos antes da eleição, pelo menos, no exercício de atividade econômica em um dos setores representados pela ABRASEL, e as empresas a que estiverem ligados, não estiverem há pelo menos 06 (seis) meses associadas a ABRASEL;
e) Os que na data de inscrição da candidatura, ou durante o exercício de cargo, não estiverem cumprindo junto à ABRASEL, suas obrigações societárias, pecuniárias ou não;
f) Os que não encaminharem no final do seu mandato (até o dia 31 de agosto do ano seguinte ao encerramento do exercício fiscal) seus balancetes aprovados em assembleia para a Abrasel Nacional/Seccional.

ARTIGO 44 - A posse dos eleitos acontecerá no mesmo dia ou no primeiro dia após o encerramento do mandato do Conselho de Administração e Conselho Fiscal antecessores, ou no máximo em até 30 (trinta) dias após a realização da eleição.

Parágrafo Único - Ficam obrigados os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, cujos mandatos estejam terminando, em até 30 (trinta) dias após o ato de transmissão de cargos, passarem, mediante termo, aos respectivos sucessores, os livros, relatórios, recursos ou quaisquer outros valores e documentos que estavam sobre sua guarda ou responsabilidade, atinentes aos cargos ocupados.

ARTIGO 45 - No caso de vacância definitiva nos cargos do Conselho de Administração, motivado por renúncia, impedimento, morte, ou qualquer outro motivo, os cargos serão preenchidos na forma deste artigo, considerando outros dispositivos contidos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - No caso de a vacância ocorrer no cargo de Presidente, se procederá à substituição na forma do disposto no parágrafo segundo do artigo 19.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância simultânea de quatro ou mais membros do Conselho de Administração, por qualquer motivo, o Conselho Consultivo deverá ser convocado em um prazo máximo de dez dias para decidir sobre a assembleia geral que realizará eleição especial para recompor o conselho, e indicar entre seus membros aqueles que para todos os efeitos responderão pelo Conselho de Administração até a posse dos novos membros.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração, eleitos em função das disposições dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, se encerrarão no mesmo prazo previsto para os membros que deixaram os cargos vagos.

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
28

ARTIGO 46 - No caso de a vacância definitiva nos cargos de membros titulares do Conselho Fiscal, motivado por renúncia, impedimento, morte, ou qualquer outro motivo, os mesmos serão ocupados por membros suplentes.

Parágrafo Primeiro - Constatada a falta de número suficiente de membros suplentes para ocupar os cargos vagos de membros titulares, o Presidente do Conselho de Administração da ABRASEL regional convocará a assembleia geral para, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar processo eleitoral especial para suprir o número de cargos vagos no Conselho Fiscal;

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros titulares e suplentes eleitos na forma do parágrafo primeiro deste artigo se encerrará juntamente com os dos outros membros do Conselho Fiscal.

TÍTULO X

Da admissão, direitos, deveres e penalidades dos associados

ARTIGO 47 - A admissão de novo associado efetivo respeitará as orientações deste estatuto, e outras que vierem a constar dos regulamentos da ABRASEL, ou decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – As empresas que pretenderem ser admitidas como associados efetivos da ABRASEL deverão:

a) Estar legalmente constituídas;
b) Efetuar o pagamento da taxa de admissão estipulada pelo Conselho de Administração da ABRASEL;
c) Preencher proposta de admissão dirigida ao Presidente do Conselho de Administração da ABRASEL, devidamente assinada pelo representante legal da proponente relacionando qualificadamente as empresas que a elas estão associadas.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração, recebida a proposição para admissão de nova associada efetiva ou de associado colaborador, deverá convocar os demais membros do conselho para deliberar sobre a matéria, cabendo recurso de última instância para a assembleia geral.

Parágrafo Terceiro - A declaração de associado benemérito da ABRASEL, será feita por decisão da assembleia geral, por indicação de pelo menos três de suas associadas efetivas.

ARTIGO 48 - São direitos dos associados efetivos:

I. Participar das assembleias gerais através de associados, podendo votar e serem votados na forma deste estatuto;
II. Participar de todas as atividades da instituição ABRASEL;
III. Sugerir e formular propostas aos órgãos de administração da ABRASEL;
IV. Beneficiar-se dos serviços prestados pela ABRASEL;
V. Ter acesso a todos os direitos previstos nos estatutos e demais direitos proporcionados pela ABRASEL.

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
29

VI. Solicitar ao Conselho de Administração, sua demissão do quadro de associados a qualquer tempo, desde que quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 49 - São deveres dos associados efetivos:

I. Cumprir o presente estatuto, regimento interno, normas e regulamentos que vierem a ser expedidos;
II. Pagar pontualmente as contribuições pecuniárias devidas a ABRASEL;
III. Prestigiar e promover por todos os meios ao seu alcance as atividades promovidas pela ABRASEL;
IV. Prestar todas as informações, que a estrutura diretiva possa precisar ou julgue necessárias;
V. Atender às convocações que forem feitas pela ABRASEL, colaborando com os órgãos e as atividades, prescindindo de interesses pessoais em prol do interesse da ABRASEL;
VI. Participar das reuniões e assembleias realizadas pela ABRASEL.

ARTIGO 50 - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste estatuto, e nas demais normas e regulamentos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração terão os direitos suspensos, os associados efetivos que se atrasarem por mais de 03 (três) meses no pagamento de suas contribuições pecuniárias.

Parágrafo Terceiro - Só poderão votar e ser votados os associados quites com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo Quarto - Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, serão automaticamente declarados excluídos os associados efetivos que:

a) Sem motivo justificado, atrasarem por mais de 06 (seis) meses no pagamento de suas obrigações pecuniárias;
b) Forem declarados incapazes civil ou comercialmente;
c) Tiverem má conduta comprovada por qualquer associado efetivo;
d) Cometerem falta contra o patrimônio da ABRASEL.

Parágrafo Quinto - As penas de suspensão e exclusão não exime o associado excluído, da obrigação de quitar as contribuições devidas a ABRASEL.

TÍTULO XI

Da extinção da ABRASEL

ARTIGO 51 - A decisão de extinção da ABRASEL exigirá quórum qualificado de aprovação, deliberado por 2/3 (dois) terços dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários.

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
30

ARTIGO 52 – A Assembleia que decidir pela extinção da ABRASEL deverá, também, decidir no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, vedada a distribuição entre os associados.

TÍTULO XII

Das disposições gerais e transitórias

ARTIGO 53 - Este Estatuto só poderá ser reformado em assembleia geral, em cuja convocação esteja expressamente consignada esse fato e por deliberação de no mínimo dois terços (2/3) dos associados com direito a voto presentes.

Parágrafo Único - A assembleia geral extraordinária para alteração estatutária deverá ser convocada com mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

ARTIGO 54 – Os associados efetivos só poderão participar das assembleias e reuniões da ABRASEL, com direito a voz e voto, respeitados os critérios estabelecidos neste estatuto, por meio de procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Único - O exercício do disposto do caput deste artigo fica limitado a no máximo duas procurações por procurador.

ARTIGO 55 - Desde que autorizado e em parâmetros pré-estabelecidos pelo Conselho de Administração, os membros dos órgãos de administração e os associados efetivos poderão participar à distância das reuniões e assembleias da ABRASEL, com voz e voto, por meio de cartas, fax, internet, teleconferência e de recursos tecnológicos disponíveis.

ARTIGO 56 - Os integrantes da administração e os associados efetivos da ABRASEL não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição através de ato regular de gestão.

ARTIGO 57 - O exercício financeiro da ABRASEL coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 58 - A ABRASEL, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro.

ARTIGO 59 – Os cargos dos órgãos de administração da ABRASEL não são remunerados, ficando ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas realizadas em favor da ABRASEL e dentro de sua finalidade.

ARTIGO 60 - O uso da denominação, sigla e simbologias da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL, é de uso privativo da instituição, podendo ser autorizada a utilização pelos associados efetivos, consoante autorização do Conselho de Administração.

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
31

ARTIGO 61 As seccionais e regionais da Abrasel poderão, a seu critério, instituir e destituir núcleos de atuação local.

Parágrafo primeiro - Os núcleos de atuação local ou simplesmente núcleos são estruturas informais geridas pelas seccional e têm o objetivo de facilitar a atuação e aumentar a representatividade da Abrasel em uma determinada localidade. Quando formados em uma cidade do interior que ainda não seja sede de escritório da Abrasel ainda tem o objetivo fomentar a criação de uma regional.

Parágrafo segundo - O núcleo terá um líder que estará ligado ao presidente da seccional e este poderá ou não fazer parte do conselho de administração.

ARTIGO 62 – As Regionais terão um prazo máximo de 12 (doze) meses para adaptarem seus estatutos ao estatuto da ABRASEL, devendo os mesmos, antes de serem aprovados pelas respectivas assembleias gerais, serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 63 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho de Administração da Seccional, por disposições análogas, pelos usos e costumes, e pela própria assembleia geral.

ARTIGO 64 - Os ex-presidentes da Regional serão integrantes da assembleia geral, somente enquanto suas empresas permanecerem associadas regulares em sua respectiva regional, caso contrário, integrarão o conselho consultivo.

ARTIGO 65 – Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade

ARTIGO 66 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, ocorrida em 19/06/2023, durante a assembleia geral ordinária da ABRASEL realizada em 19/06/2023. na cidade de Foz do Iguaçu.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

SERVIÇO DIST. STA QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

MÁRCIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente Conselho de Administração

JOICE CONTI BARTOLOMEU
Secretária Relatora
Diretora Administrativa e Financeira Abrasel no PR

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI
OAB/PR 81.995

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900
Selo Digital Nº SFTN19GwtbORvjhY2Ro5F407q
Valide esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de JOICE CONTI BARTOLOMEU.
(JZP) Dou fé. Curitiba-PR, 28 de agosto de 2023.
Em Testemunho da Verdade
LOECY MARIA ROCHA ESCREVENTE SUBSTITUTA
Emol.: R$6,36(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,21. Total: R$8,17

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CID ROCHA JR. NOTÁRIO - CURITIBA - PR

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Rua Belarmino de Mendonça, 670, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85.980-000

abrasel

www.pr.abrasel.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL – TRIÊNIO 2023 A 2026, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – REGIONAL OESTE DO PARANÁ – ABRASEL PR, REALIZADA NO DIA 19/06/2023

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em primeira chamada, e às dez horas, em segunda chamada, na sede da entidade, sito na Rua Tarobá, n.º 967, Bairro Centro, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral os membros do Conselho de Administração e Fiscal ativos e, os associados regulares da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – REGIONAL OESTE DO PARANÁ** com direito a voto, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças da Associação, os quais foram devidamente convocados, nos termos do Estatuto. Assumindo a presidência da mesa dos trabalhos foi indicado o Senhor **PAULO RICARDO SANTOS DE SOUZA,** Presidente do Conselho de Administração da Regional Oeste do PR, que convidou a mim, **JOICE CONTI BARTOLOMEU**, Diretora de Administração e Financeira da Abrasel no PR, para secretariá-lo. Assim, após composta a mesa, foram iniciados os trabalhos, declarando o Senhor Presidente que a presente Assembleia Geral Ordinária estava sendo realizada, conforme convocação via impressa, por e-mail, pelas redes sociais e no site (on line) face aos associados terem sido convocados através de Edital de Convocação, sendo que, este também foi afixado na sede da entidade, o qual continha a seguinte ordem do dia**: I – Eleição do Conselho de Administração e Fiscal da Abrasel Regional Oeste para o Triênio 2023 | 2026; II – Alteração do estatuto e III – Mudança de endereço e IV - Outros assuntos de interesse da entidade.** Tão logo iniciada a Assembleia, o presidente Senhor Paulo Souza fez as saudações e agradecimentos aos presentes, fazendo a leitura do edital de convocação publicado no dia 15 de maio de 2023, conforme estatuto da Abrasel no Paraná. Após a leitura do edital, o Presidente do Conselho de Administração, aponta que conforme edital houve apenas uma chapa inscrita para os Conselhos de Administração e Fiscal da Abrasel Regional Oeste do Paraná para o triênio 2023 | 2026. Foi ressaltado que a Associação atendeu todos os requisitos estatutários pertinentes ao processo eleitoral, distribuindo aos associados da entidade convocação e informações através de correspondência (física e eletrônica). A presidente da comissão eleitoral Senhora Joice Conti Bartolomeu iniciou a leitura dos nomes inscritos na chapa candidata: **CHAPA SABOR DAS CATARATAS:**

NOME	CARGO
ADMINISTRAÇÃO	
MARCIO OLIVEIRA DE LIMA	**Presidente**
PAULO RICARDO SANTOS DE SOUZA	Conselheiro
LEONEL FRANK MARTINS VIEIRA	Conselheiro
MICHELI CERUTTI	Conselheira Suplente
LUIZA ZENATTI FADANELLI	Conselheira Suplente
FISCAL	
ALEXANDRE GUEDES CUBAS	**Presidente**
EDSON PAULO NICOLA	Conselheiro
JOÃO CARLOS PEREIRA ROCHA	Conselheiro Suplente

Após proceder a leitura da nominata, a presidente da Comissão Eleitoral Senhora Joice Conti Bartolomeu esclarece que após conferência da documentação, a comissão eleitoral atesta não haver nenhum impedimento e por não haver outra chapa postulante, conforme prerrogativa estatutariamente prevista, a eleição se dará por aclamação. Pedindo a manifestação de voto dos presentes através de sinalização com o braço erguido. **(PARA CHAPA ÚNICA)** Submetidos os inscritos a apreciação dos presentes, ao

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Rua Belarmino de Mendonça, 670, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85.980-000

abrasel

www.pr.abrasel.com.br

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

LUIS FERNANDO MENUCI
Presidente do Conselho de Administração Seccional Paraná– Triênio 2023 | 2026

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Parana

PAULO RICARDO SANTOS DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração Regional Oeste do Paraná– Triênio 2020 | 2023

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

MÁRCIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração Regional Oeste do Paraná– Triênio 2023 | 2026

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

JOICE CONTI BARTOLOMEU
Diretora Administrativa e Financeira
Secretária Relatora
Presidente da comissão eleitoral Abrasel no Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

1º TABELIONATO Foz do Iguaçu

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta Aguiar Guimarães
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu - PR
CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofoz.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:
PAULO RICARDO SANTOS DE SOUZA.....
Foz do Iguaçu, 19 de Outubro de 2023 - às 09:23:29h.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EVELIM COELLI - ESCREVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO: -
SFTN1.QGOMb.MyyKb-pCLTO.F475q
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
Vice-presidente da comissão eleitoral Abrasel no Paraná

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900
Selo Digital Nº SFTN1GotbORvjh826o6F407q
Valide esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de LUIS FERNANDO MENUCI, JOICE CONTI BARTOLOMEU e LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU.
(JZP) Dou fé. Curitiba-PR, 28 de agosto de 2023.
Em Testemunho da Verdade
LOECY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Emol.: R$16,05(VRC 21,73), Funrejus: R$4,02, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$0,81, ISSQN: R$0,64. Total: R$24,52

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR - CID ROCHA JR. NOTÁRIO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº SFTN1CGrMbFwr5aYCuOmF477q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCIO DE OLIVEIRA DE LIMA (190555). "0109". Dou fé. Em Test°_____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 18 de outubro de 2023.
Tainah Cavalcanti Lopes Ferreira-Escrevente
Emol.: R$9,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,28. Total: R$8,24

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU-PR

Tainah Cavalcanti L. Ferreira Escrevente

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/06/2025 às 16:11:07
Documento Código: 6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **33/2025**

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6d215d3f-26c5-40d5-a1b4-e7acb9a97b0a

Hash do Documento

AD128E548D05F6B743C93D490340CC9EF7A27936D802B83219CE9C9E34DC800F

Anexos

1 - MEMORANDO INTERNO- Nº 40703-2025.pdf - **e10a0cf4-f0be-46e8-9c70-006f4705d9b5**
033 - ALTERA LEI 2442-2001 - COMTUR - INCLUSÃO ABRASEL - MI 40703-2025.pdf - **bc3bc6aa-3792-40e9-8356-7e107bf528cd**
1.2 - 01 OFICIO_N_C2_BA_000224DOCX_COMTUR_INGRESSO_ASSINADO ANEXO.pdf - **6f3bc093-dffa-4c74-9cf4-51becf0ededb**
1.1 - OF 021 - SMTU - INGRESSO ABRASEL ASSINADO ANEXO.pdf - **1c60f5ba-094d-43a6-8eb1-b0e6d0ae71e0**
6 - ATA REUNIÃO COMTUR - APROVAÇÃO ABRASEL 29.04.25.pdf - **4b84c481-a495-434a-92cf-cde0e218df3f**
05 - CNPJ E QSA.pdf - **95253c68-4162-4d13-97db-1a0fafcab0ea**
03 - ESTATUTO ASSINADO ABRASEL OESTE.pdf - **223462db-a7ca-4600-b2a0-7ccd1a6823de**
04 - ATA ABRASEL.pdf - **d94fe0d3-06c7-4862-8573-da10162161b2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 30/06/2025 16:11:07 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.